

*Ata n.º 08/2016*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSEIS*

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Aprovação da ata n.º 6 realizada no dia 16 de março de 2016 -----**

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de março de 2016 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com as abstenções do Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço e do Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares, por não terem estado presentes na mesma.-----

**Aprovação da ata n.º 7 realizada no dia 30 de março de 2016 -----**

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de março de 2016 (ata n.º 7), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com as abstenções do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não terem estado presentes na mesma.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----**

O Senhor Presidente informou que esteve presente num congresso, em Ponte Delgada, nos Açores, onde se debateu a execução dos orçamentos participativos municipais, onde se

partilharam experiências e onde se fizeram representar os países de Espanha e do Brasil. Informou ainda que a Câmara de Madrid disponibiliza para a execução do orçamento participativo cerca de 70.000.000,00 €. Disse que 108 dos 308 municípios executam orçamentos participativos. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que irão efetuar-se diligências para implementação do orçamento participativo em Pinhel, das quais será dada informação ao executivo municipal, bem como irá ser apresentada uma proposta, numa próxima reunião de Câmara, com vista a analisarem-se os meios que permitam a participação dos pinhelenses na elaboração do Orçamento participativo municipal. -----

O Senhor Presidente informou que os Senhores Presidentes de Câmara de Manteigas, Penamacor, Sabugal, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel irão reunir, em Lisboa, no dia 13 de abril, com a empresa Aquaphor, empresa que faz a gestão da rede em baixa de água e saneamento, considerando que o Governo está a incentivar a criação de sistemas intermunicipais, através da concessionária Empresa Águas de Portugal ou através de outra empresa do interesse dos Municípios. Informou que é intenção das Câmaras Municipais passar toda a gestão de cobrança, bem como os restantes procedimentos relacionados com esta matéria para uma empresa. Acrescentou que irão encetar-se negociações, para que se analise se os preços se irão manter, bem como os valores que existem em pagamento para as águas em alta, cuja proposta irá ser presente ao Executivo Municipal para análise e decisão.-----

O Senhor Presidente informou que, o Orçamento de Estado para 2016, permite à Câmara Municipal de Pinhel recorrer à banca, com vista ao pagamento da dívida à Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, pelo prazo de 35 anos, não afetando as contas do Município em termos de endividamento. Informou ainda que a Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo irá apresentar uma proposta à Câmara Municipal de Pinhel para a concessão em baixa. Informou que já saiu um aviso, para que os Municípios apresentem candidaturas de obras ao PO SEUR - Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, até final do mês de julho. A terminar, e apesar de ainda estarem a decorrer as negociações relativas à gestão da rede em baixa com a empresa supracitada, o Senhor Presidente informou que solicitou aos serviços que apresentem candidaturas ao PO SEUR, considerando que não existe impedimento legal para o efeito. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do Despacho n.º 45/2016, que se transcreve na íntegra para a presente ata: "Tal como acontece em muitas autarquias do país, a Câmara Municipal de Pinhel, remunerou a presença, dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal, que exercem funções em regime de não permanência, nas Sessões ordinárias e extraordinárias da assembleia municipal, através do pagamento de senhas de presença. Esta prática, adotada há diversos mandatos e fundamentada em pareceres emitidos nomeadamente pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Centro, foi interrompida, na sequência de uma comunicação verbal, efetuada no âmbito da ação de inspeção realizada, de forma específica, ao setor dos Recursos Humanos, em setembro de 2014. A posição manifestada verbalmente pelo Inspetor da Inspeção-geral de Finanças e cuja fundamentação e validação, por parte da IGF, ficou relegada para o momento da elaboração e aprovação do relatório que contem as conclusões da ação inspetiva, causou surpresa e até estranheza, por contrariar uma prática alicerçada ao longo de diversos mandatos, sustentada em vários pareceres jurídicos e que nunca havia antes sido colocada em crise. Volvido mais de um ano e meio depois da realização da ação inspetiva, a verdade é que o relatório identificado no ponto anterior ainda não foi remetido a esta autarquia, para conhecimento e para o exercício do contraditório, não tendo, neste momento, o não pagamento das senhas de presença aos membros da Câmara municipal, em regime de não permanência, qualquer documento que suporte essa decisão. Pelo contrário, de acordo com o disposto no artigo 48º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro: "1- A Câmara Municipal faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da assembleia municipal, pelo presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto. 2- Em caso de justo impedimento, o presidente da Câmara pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal. 3- Os vereadores devem assistir às sessões da assembleia municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do presidente da câmara ou do seu substituto legal. 4- Os vereadores que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm o direito a senhas de presença, nos termos do artigo 10º da lei n.º 29/87, de 30 de junho. 5- Os vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra." Sendo claro o elemento literal, especificamente o disposto no n.º 4 do artigo transcrito, tendo presente os diversos pareceres jurídicos emitidos acerca deste matéria, nomeadamente, pela CCDRC, nos quais se pronuncia favoravelmente, no que diz respeito ao direito ao pagamento de senha de presença

e não existindo até ao momento, qualquer documento que fundamente ou determine o não pagamento das referidas senhas, determino, nos termos e para os efeitos da alínea h), do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se proceda ao pagamento de senhas de presença, aos vereadores da Câmara Municipal de Pinhel, em regime de não permanência, quando estes assistam às reuniões da Assembleia Municipal."-----

O Senhor Presidente informou que os serviços deverão proceder ao pagamento das senhas de presença anteriores e das seguintes aos vereadores da Câmara Municipal de Pinhel, em regime de não permanência, até apresentação do parecer que fundamente ou determine o não pagamento das referidas senhas.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**C. Período da "Ordem do Dia":** -----

**1- Município de Carregal do Sal - Deliberação sobre o interesse do Município de Pinhel na aquisição da totalidade da participação social detida na Empresa Sociedade Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A, por parte do Município de Carregal do Sal:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Município de Carregal do Sal, datado de 10 de março de 2016, através do qual informa que é acionista da Sociedade "Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A", titular de 5.000 ações, no valor nominal de 24.950,00 €, que representam 1% do capital social da referida Empresa. Informam ainda que, e tendo em vista a reorganização do setor empresarial e, uma vez que o Município do Carregal do Sal não tem adjudicado quaisquer serviços com a empresa em causa, é intenção do referido Município proceder à alíneação integral da participação social detida na empresa Sociedade "Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A", pelo valor nominal indicado. Assim, solicita ao Município de Pinhel que, manifeste, querendo, o interesse na aquisição da totalidade da referida participação social. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de não exercício de direito de preferência quanto à aquisição da totalidade da participação social detida na Empresa Sociedade Municipia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A, por parte do Município de Carregal do Sal à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. Esta

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão** -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de licença para realização de um passeio de motas de 50 m<sup>3</sup>, na Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, realizado no passado dia 3 de abril de 2016:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de emissão de licença para realização de um passeio de motas de 50 m<sup>3</sup>, na Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, realizado no passado dia 3 de abril de 2016. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 4 de abril. -----

**2- Associação Social Cultural e Desportiva de Safurdão - Emissão de licença para realização de um passeio de motas, Quad´s e Jipes, na localidade de Safurdão, no próximo dia 23 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 2-A/2005:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Social Cultural e Desportiva de Safurdão, datado de 24 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a emissão de licença para realização de um passeio de motas, Quad´s e Jipes, na localidade de Safurdão, no próximo dia 23 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 2-A/2005.-----

**Considerando:** -----

- Que o pedido reúne condições de ser autorizado pelo executivo municipal e que está de acordo com o Decreto-Lei 2-A/2005; -----

- Que as várias freguesias do concelho por onde vai passar o referido passeio emitiram parecer favorável ao percurso mencionado na planta de localização anexa; -----

- Que o parecer da Guarda Nacional Republicana é favorável à realização do passeio mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença para a realização do passeio de motas, Quad's e Jipes, na localidade de Safurdão, que terá lugar no próximo dia 23 de abril de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de parecer para realização de um passeio motorizado, organizado pela Associação Cultural Desportiva e Social do Verdugal, no dia 10 de abril de 2016:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido de emissão de licença para realização de um passeio motorizado, organizado pela Associação Cultural Desportiva e Social do Verdugal, realizado no passado dia 10 de abril de 2016. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 6 de abril. -----

**4- Marco Filipe Tavares Marques, Representante da Comissão de Festas em Honra de Santo Antão - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, no dia 23 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marco Filipe Tavares Marques, Representante da Comissão de Festas em Honra de Santo Antão, datado de 31 de março de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, no dia 23 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 4 de abril de 2016, da qual se extrai o seguinte: " *O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º*

*9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal".* Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, no próximo dia 23 de abril de 2016, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- José Cristóvão Morgado, Representante da Mordomia das Festas em Honra de São Bernardo - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesias de Pinhel, nos dias 5,6,7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Cristóvão Morgado, Representante da Mordomia das Festas em Honra de São Bernardo, datado de 28 de março de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesias de Pinhel, nos dias 5,6,7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 4 de abril de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal".* Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesias de Pinhel, nos dias 5,6,7 e 8 de agosto de 2016, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Ana Cláudia Morgado Ferreira, Representante da Mordomia em Honra da Nossa Senhora do Moral da Malta - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesias de Pinhel, Ata da Reunião ordinária de 2016/04/11**

nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Ana Cláudia Morgado Ferreira, Representante da Mordomia em Honra da Nossa Senhora do Moral da Malta, datado de 5 de abril de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesias de Pinhel, nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de abril de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesias de Pinhel, nos dias 30 de abril, 1 e 2 de maio de 2016, até às 3h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Francisco António Dias dos Santos - Apreciação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica" em toda a época do ano:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Francisco António Dias dos Santos, datado de 24 de fevereiro de 2016, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar "A Fábrica", entre as 2h e as 4h de domingo a domingo, em toda a época do ano. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 29 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) a pedido dos interessados ou por deliberação de Câmara podem ser alargados os limites fixados no artigo 3º do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais ..., nas seguintes situações: - Quando o alargamento justifique por motivo ligado ao turismo, cultura ou outros devidamente fundamentados. - Em épocas festivas, como passagem de ano, Carnaval, festividades locais, ou por motivo de eventos municipais de carácter relevante. (...) o estabelecimento cumpra os seguintes requisitos: - Por



motivos de segurança, não perturbe a tranquilidade e repouso dos cidadãos. - O estabelecimento não se encontre em zona predominantemente residencial, ou em edifício constituído de propriedade horizontal. (...)." Considerando os pareceres positivos da Guarda Nacional Republicana, da Associação Industrial e Comercial e da Freguesia de Pinhel de que não vêm qualquer inconveniente no prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica" entre as 2h e as 4h de domingo a domingo, em toda a época do ano, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica", entre as 2h e as 4h de domingo a domingo, em toda a época do ano, e durante o ano de 2016, considerando que se situa fora do aglomerado populacional e não constitui motivo perturbador de segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Freguesia de Ervedosa - Apreciação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Ervedosa, datado de 30 de março de 2016, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de abastecimento de água relativo à sede da Junta de Freguesia. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior Dr.ª Cristina Almeida, emitida a 4 de abril de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) de acordo com o tarifário em vigor, as Juntas de Freguesia estão isentas de todas as tarifas exceto da tarifa variável de água, mediante apresentação de requerimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109º do Regulamento em vigor, sendo o valor a restituir de 15,96 € (valor referente a todas as tarifas exceto a variável de água)." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Ervedosa do pagamento de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de abastecimento de água relativo à sede da Junta de Freguesia. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 15,96 € (quinze euros, noventa e seis cêntimos)-----

**9- José Manuel Dias Martins, Representante da Comissão de Festas das Cheiras -**  
**Apreciação do pedido de emissão de licença para realização de um passeio Todo Terreno,**  
**no próximo dia 16 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no**  
**Decreto-Lei n.º 2-A/2005:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento  
remetido por José Manuel Dias Martins, Representante da Comissão de Festas das Cheiras,  
datado de 4 de abril de 2016, através do qual solicita a emissão de licença para realização de  
um passeio Todo Terreno, no próximo dia 16 de abril de 2016, nos termos e para os efeitos do  
disposto no Decreto-Lei n.º 2-A/2005.-----

Considerando: -----

- Que o pedido reúne condições de ser autorizado pelo executivo municipal e que está de  
acordo com o Decreto-Lei 2-A/2005; -----

- Que as várias freguesias do concelho por onde vai passar o referido passeio emitiram  
parecer favorável ao percurso mencionado na planta de localização anexa; -----

- Que o parecer da Guarda Nacional Republicana é favorável à realização do passeio  
mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a  
emissão de licença para a realização do passeio Todo Terreno, que terá lugar no próximo dia  
16 de abril de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução  
imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro. -----

**10- Deliberação sobre colocação de placas de sinalização na EM 607-2 (Cidadelhe**  
**- Figueira de Castelo Rodrigo):-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,  
autorizar a colocação das placas que a seguir se identificam:- Placa com a indicação de declive  
de 20%, antes da zona onde o declive se acentua e do local onde ainda é possível inverter a  
marcha em segurança (na estrada de Cidadelhe para a ponte da União); - Placa de proibição a  
veículos com comprimento superior a 10m à saída de Cidadelhe (na estrada de Cidadelhe para  
a ponte da União); - Placa de perigo de estrada sinuosa à saída de Cidadelhe (na estrada de  
Cidadelhe para a ponte da União). -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

**1- Apreciação e votação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício económico de 2015:** - Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015 (documentos n.ºs 1 e 2 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). O Senhor Presidente informou que a taxa de realização do Orçamento foi de 76% na receita cobrada líquida e de 71% no total da despesa paga, a que correspondem os montantes de 11.784.202,00 € e 11.745.914,42 €. Informou ainda que a taxa de execução das Grandes Opções do Plano que englobam como se sabe o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e as Atividades mais Relevantes (AMR), foi de 61,51%. O Senhor Presidente informou que a dívida diminuiu face ao ano anterior, que se encontra enquadrada dentro dos limites legais e que, em 31 de dezembro de 2015, era correspondente a 0,66 vezes a média da receita corrente líquida cobrada, apresentando assim uma margem de 7.100.493,00 € da dívida total. Informou ainda que da informação que o Município presta mensalmente à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente aos Fundos Disponíveis, verificamos que o Município apresenta a 31 de dezembro de 2015, fundos positivos de cerca de 202.698,00 € (valor comunicado no início de janeiro de 2016), cumprindo assim com o referido preceito legal. Deu conhecimento que o prazo médio de pagamento reduziu relativamente ao verificado no final de 2014, sendo que a 31 de dezembro de 2014 era de 53 dias e a 31 de dezembro de 2015, desceu para 41 dias. Deu ainda conhecimento que, de acordo com o previsto no artigo 94º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014), e de acordo com o mapa de pagamentos em atraso calculado pela DGAL com referência a 31 de dezembro de 2015, o Município não apresenta qualquer valor de pagamentos em atraso. Informou que, de acordo com a ficha do Município em 2014, ascendiam a 159 pessoas e, no final do 4º trimestre de 2015, eram 135 (nos dois anos o Município tinha mais 24 funcionários que transitaram da empresa municipal no final de 2014. Desta forma, apesar da despesa total com funcionários ter aumentado, verifica-se que cumpre com os requisitos do artigo 62 da Lei n.º 82-B/2014. A terminar, o Senhor Presidente informou ainda que para efeitos da regra de equilíbrio orçamental o Município cumpre aquele preceito legal, tendo a receita corrente bruta cobrada sido de 9.635.248,00 €, a despesa corrente de 7.704.816,00 € e as amortizações médias de

empréstimos de médio e longo prazos de 409.023,00 €. O Senhor Presidente informou que se está no bom caminho e que se está a fazer uma boa execução do Orçamento.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que o mais importante são os resultados líquidos do exercício, pois em 2014 era de - 1.810.832,00 € enquanto no ano de 2015 é de -1.606.427,92 €, tendo baixado 804.404.00 €. -----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que é um Relatório de Gestão que terá de ser votado favoravelmente, considerando a gestão que foi feita em prol da evolução do Concelho de Pinhel, em termos culturais, infraestruturais e sociais. Disse ainda que houve uma melhoria dos passivos, embora a retração financeira que atingiu o concelho de Pinhel, mas que o concelho está no bom caminho e é assim que se deve continuar.-----

O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores a união e o interesse demonstrado em prol do concelho de Pinhel independentemente das cores políticas. Nos termos expostos, o Executivo Municipal, em cumprimento do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2015, não tendo existido quaisquer declaração de voto. Nos termos e, para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2015, para apreciação e votação, da Assembleia Municipal de Pinhel. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do Balanço Social do Município de Pinhel, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Apreciação e aprovação da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e da 1ª Revisão ao Orçamento para o exercício económico de 2016:**-Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2015, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: "Conforme disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, a utilização do saldo da gerência anterior implica a revisão do Orçamento. No final da gerência de 2015 foi apurado um saldo de operações orçamentais no valor de 1.010.092,16 €, de acordo com o mapa de fluxos de caixa aprovado com os documentos de Prestação de Contas. O valor de saldo de gerência foi utilizado para

reforço de projetos inscritos em AMR, conforme mapa em anexo. Tendo em conta a aprovação do Orçamento do Estado para 2016, e considerando a dotação das rubricas respeitantes aos Fundos Municipais e os valores constantes do mapa XIX com as transferências para os Municípios, é efetuada assim a respetiva correção:-----

	Receita orçada	Receita OE 2016	Diferença apurada	Em revisão
06030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro - corrente	6.291.480,00 €	6.382.798,00 €	91.318,00 €	91.318,00 €
06030102 Fundo Social Municipal	192.760,00 €	192.761,00 €	1,00 €	0,00 €
06030103 Participação variável no IRS	196.560,00 €	182.573,00 €	- 13.987,00 €	- 13.987,00 €
10030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro - capital	699.050,00 €	709.200,00 €	10.150,00 €	10.150,00 €

A presente revisão contempla a inscrição de valores em anos seguintes em projetos inscritos em GOP, de acordo com as necessidades decorrentes da atividade Municipal e elencadas em mapa anexo. É inscrito um novo projeto para aquisição do Edifício do antigo Parque de leilão de gado. Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a aprovação a revisão n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2016." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2016. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2016, a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos

do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Associação de Amigos da Nossa Senhora da Alagoa - Apreciação do pedido de apoio financeiro para execução de obra de beneficiação, designadamente de corta-vento entre o WC e o Salão de Convívio:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Amigos da Nossa Senhora da Alagoa, datado de 8 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.607,85 € (dois mil, seiscentos e sete euros, oitenta e cinco cêntimos), para execução de obra de beneficiação, designadamente de corta-vento entre o WC e o Salão de Convívio. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.607,85 € (dois mil, seiscentos e sete euros, oitenta e cinco cêntimos), à Associação de Amigos da Nossa Senhora da Alagoa, destinado ao fim indicado.-----

**4- Futebol Clube de Pala - Apreciação do pedido de apoio financeiro para realização da modalidade de ciclismo federado:**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Futebol Clube de Pala, datado de março de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização da modalidade de ciclismo federado. Considerando que o ciclismo é um veículo importante de promoção sociocultural, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Futebol Clube de Pala, no valor de 3.500,00 € (três mil, quinhentos euros), para a realização da modalidade de ciclismo federado. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

**5- Associação Pinhel Fora de Estrada Clube TT/BTT - Apreciação do pedido de apoio financeiro para realização das atividades constantes do Plano de Atividades:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Pinhel Fora de

***Ata da Reunião ordinária de 2016/04/11***

Estrada Clube TT/BTT, datado de fevereiro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 € (dois mil, quinhentos euros), para a realização de diversas atividades, conforme consta do Plano de Atividades para o ano de 2016. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 € (dois mil, quinhentos euros) à Associação Pinhel Fora de Estrada Clube TT/BTT, destinado ao fim indicado.-----

A Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho regressou à reunião.-----

**6- Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime - Apreciação do pedido de apoio financeiro para arranjo urbanístico no Largo do Centro de Dia Nossa Senhora da Graça, propriedade da Associação:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime, datado de 17 de agosto de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 43.492,00 € (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois euros), para arranjo urbanístico no Largo do Centro de Dia Nossa Senhora da Graça, propriedade da Associação. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros) à Associação Cultural Desportiva e Social de Valdeime, destinado ao fim indicado.-----

**7- Fixação de preços de venda de pipocas no cinema:-** Foi presente ao Executivo Municipal, uma proposta de alteração de preços de venda de pipocas no cinema, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no dia 6 de abril, da qual se extrai o seguinte: "Considerando que Câmara Municipal deliberou em reunião de 21 de outubro de 2015, a fixação de preço de venda das pipocas no espaço de apoio ao cinema no Cineteatro. Considerando que se pretende alterar a modalidade de venda de pipocas, passando a vender-se as mesmas em copos pequenos ou em copos grandes. Considerando que, por isso, importa fixar o preço deste novo modo de venda. Proponho que: - A Câmara Municipal delibere, nos termos do nº1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea e) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e fixar os seguintes preços: Pipocas em copo pequeno - 2,00 euros; Pipocas em copo grande - 3,00 euros". Nos termos expostos, o

Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e fixar os seguintes preços: Pipocas em copo pequeno - 2,00 euros; Pipocas em copo grande - 3,00 euros.-----

**8- Tomada de conhecimento da 5ª Alteração ao Orçamento e da 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2016:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 5ª Alteração ao Orçamento e da 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2016, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----**

**1- Apreciação e aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, acompanhado de informação técnica, datada de 6 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(..) No que se refere aos bens imóveis participou-se à matriz e ao registo dois terrenos em Pinhel, com capacidade construtiva, bem como o registo de um terreno rústico na Freguesia de Pala. Estes procedimentos surgem no sentido de dar continuidade à regularização de todo o Património deste Município. Relativamente às habitações sociais da fundação Salazar, procedeu-se à descrição das frações na Conservatória do Registo Predial, finalizando-se assim este longo processo. Os movimentos gerados pelo património suscetíveis de posterior lançamento na contabilidade referem-se a abates, amortizações, operações extraordinárias e proveitos diferidos. O registo de abates é na maior parte das vezes consequência da obsolescência e deterioração dos bens, mas pode também ser fruto de outras causas, como por exemplo a alienação e a cedência. No ano de 2015, foram abatidos ao Inventário alguns bens devido à obsolescência e tendo como destino a sucata. Esses bens referem-se na sua grande maioria a equipamento básico. Foram igualmente abatidas fichas de imóveis, mais concretamente lotes de terreno da zona industrial. No ano de 2015, alguns bens foram transferidos de local, na maioria dos casos equipamento informático e mobiliário.



Quanto a bens valorizados - Grandes Reparções, foram devidamente reconciliados com o Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), nomeadamente arruamentos, conservação de estradas entre outros. No que se refere às amortizações, as mesmas foram calculadas em conformidade com o Decreto Regulamentar nº25/2009, de 14 de setembro, pelo método das quotas constantes. Em relação aos bens móveis, viaturas e livros, a sua numeração é única e automática. Quanto aos imóveis, imobilizado incorpóreo, títulos e partes de capital, a numeração é automática e sequencial, ficando uma quebra no caso de a ficha ter que ser apagada. Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela Contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogêneos (previsto no CIBE - Cadastro e Inventário dos bens do Estado), o valor atual e o ano económico a que os mesmos respeitam. Retirar fichas de bens individualmente, é uma tarefa complexa, embora possível, se necessária. Foi aprovado o zonamento para o Concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 1119/2009. Foram também aprovadas, por unanimidade e em minuta pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2015, as seguintes taxas de IMI para o ano de 2015, a liquidar no exercício económico de 2016: a) Prédios rústicos - 0,8 %; b) Prédios urbanos - 0,3 % (Redação das Lei nº 83 - C/2013 -31/12)." O Senhor Vice-Presidente informou que existe imobilizado da Câmara municipal que não se encontra registado, pelo que irá diligenciar junto dos serviços que procedam em conformidade. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido Inventário a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao exercício de direito de preferência sobre o prédio rústico, sito na localidade de Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, descrito na Conservatória do**

***Ata da Reunião ordinária de 2016/04/11***

**Registo Predial sob o número 391 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4347:** - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 4 de abril de 2016, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio rústico, sito na localidade de Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 391 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4347. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia de Vale do Côa informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio rústico supracitado. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha informado que o Município de Pinhel não pretendia exercer o direito de preferência sobre o prédio supracitado, no passado dia 6 de abril de 2016. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 6 de abril de 2016.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria:**-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia dez de abril de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.308.232,59 € (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e trinta e dois euros, cinquenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 164.374,61 € (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro euros, sessenta e um cêntimos).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas:** -----

1- **Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia", no valor de 14.337,40 € mais Iva:**- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia", no valor de 14.337,40 € (catorze mil,

trezentos e trinta e sete euros, e quarenta cêntimos) mais Iva, no passado dia 31 de março.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 14.337,40 € (catorze mil, trezentos e trinta e sete euros, quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "(...) A gestão dos resíduos de construção e demolição foi executada de acordo com a legislação aplicável. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o Projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

**3- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia", no valor de 14.337,40 mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Pavimentação da Rua no Azêvo em Direção à Faia", no valor de €14.337,40 € (catorze mil, trezentos e trinta e sete euros, quarenta cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação de Arruamento na povoação de Mangide", no valor de 80.128,00 € mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação de Arruamento

***Ata da Reunião ordinária de 2016/04/11***

*na povoação de Mangide", no valor de 80.128,00 € (oitenta mil, cento e vinte e oito euros)*

*mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----*

**5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos da Malta", no valor de 8.497,00 €:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos da Malta", no valor de 8.497,00 € (oito mil, quatrocentos e noventa e sete euros). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-

**6- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos da Malta", no valor de 31.058,60 € mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos da Malta", no valor de 31.058,60 € (trinta e um mil, cinquenta e oito euros, sessenta cêntimos) mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**7- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha":-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Reigadinha", do qual se extrai o seguinte: "(...) Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a) do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra". O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**8 - Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Póvoa D´El Rei":-** Foi  
***Ata da Reunião ordinária de 2016/04/11***

presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "Lena - Engenharia e Construções, S.A" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 14 de fevereiro de 2012. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas c) e d), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 30% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

**9- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Sorval":**-Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "Lena - Engenharia e Construções, S.A" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 14 de fevereiro de 2012. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas b), c) e d), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

*Encerramento:*- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 11 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)